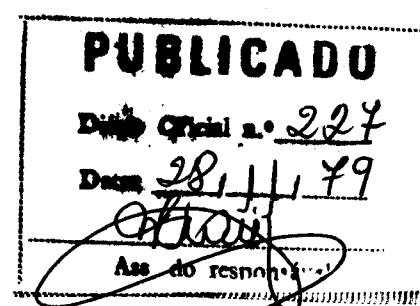




LEI N.º 3.698 DE 23 DE Novembro DE 1979.

Autoriza a abertura de crédito especial para a Secretaria de Cultura - Fundação Cultural do Piauí, no valor de Cr\$ 3.585.191,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil e cento e noventa e um cruzeiros).



O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 3.585.191,00 (três milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil e cento e noventa e um cruzeiros), para a Secretaria de Cultura - Fundação Cultural do Piauí.

Parágrafo Único - O crédito ora autorizado destina-se a subscrição e integralização, pelo Governo do Estado, através da Fundação Cultural do Piauí, de ações ordinárias nominativas da Conclave Empreendimentos Turísticos e Culturais S.A..

Art. 2º - As despesas com a aplicação desta Lei serão cobertas com recursos oriundos do excesso de arrecadação do ICM estadual.

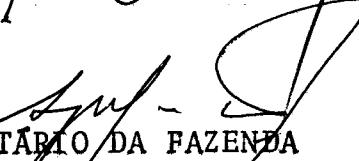
Parágrafo Único - A classificação das despesas de que se trata será feita pelo Decreto de abertura deste crédito, na forma do Orçamento-Programa vigente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de outubro
de 1979.

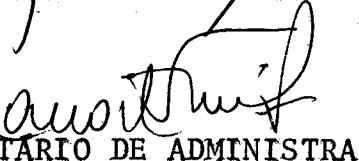

GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA FAZENDA


SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO


SECRETÁRIO DE CULTURA


SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO